

LEI Nº 387, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 202, de 02 de maio de 2000.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 202/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a construir barracões ou estruturas de barracões e adquirir máquinas e equipamentos industriais, para cessão temporária em comodato, a pessoas jurídicas, com a finalidade de abrigar e instalar indústrias pelo prazo de até 20 (vinte) anos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 10 de abril de 2007.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal